



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Segunda-feira • 2 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 7025

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Decreto Nº 10.152, de 31 de julho de 2021** - Prorroga a vigência do Decreto nº. 10.127, de 22 de julho de 2021, que trata de Medidas Restritivas para o controle e combate ao coronavírus no município de Eunápolis, relativamente aos horários de restrição de locomoção e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
GABINETE DA PREFEITA



### DECRETO Nº 10.152, DE 31 DE JULHO DE 2021.

*Prorroga a vigência do Decreto nº. 10.127, de 22 de julho de 2021, que trata de **MEDIDAS RESTRITIVAS** para o controle e combate ao coronavírus no município de Eunápolis, relativamente aos horários de restrição de locomoção e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e amparada no Art. 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto prorroga o prazo de vigência do Decreto nº. 10.127, de 22 de julho de 2021, até o dia 07 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Os artigos 1º e 2º do Decreto nº. 10.127, de 22 de julho de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 00:00h até 05:00h, até o dia 07 de agosto de 2021.  
(...)”*

*Art. 2º - Ficam suspensos eventos e atividades, com número igual ou superior a 100 (cem) a participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam AGLOMERAÇÃO de pessoas, tais como: eventos desportivos, eventos recreativos em espaços públicos ou privados, festas de qualquer natureza, solenidades de formaturas, passeatas e afins, até o 07 de agosto de 2021.  
(...)”*

**Art. 3º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº. 10.127, de 22 de julho de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Eunápolis-BA, 31 de julho de 2021.

**CORDELIA TORRES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

**LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA**  
Secretário Municipal de Gestão

**ANARA LÚCIA VIANA ARAGÃO SARTÓRIO**  
Secretária Municipal de Saúde

1 de 1

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975  
@prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br